

EM 07, 11, 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 153/2017

Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado Sob nº 1.465
 Em 07/11/2017

ENCARREGADO

“INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A PARTIR DE JANEIRO DO ANO DE 2017, A OBRIGATORIEDADE DA DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, NA ÍNTegra, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituído no Poder Legislativo de Marechal Floriano/ES, a partir do ano de 2017, a obrigatoriedade de disponibilizar no site da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, cópia digitalizada de todas as respostas de requerimentos, na íntegra, oriundos do Poder Executivo Municipal e demais órgãos.

Parágrafo Único – Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o “caput” desse artigo, documentos inerentes à folha de pagamento dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
 Vereador